



## Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 405/2017

(Autoriza a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Avaré a antecipar a devolução do duodécimo e dá outras providências.)

**A MESA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-**

Considerando o Ofício do Senhor Prefeito nº 142/2017-CM enviado a esta Casa de Leis em que solicita a devolução antecipada do duodécimo para pagamento do salário dos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade expressa da devolução conforme se depreende do referido ofício;

**Artigo 1º** - Fica a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré autorizada a proceder à antecipação da devolução do duodécimo à Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - O valor a ser devolvido será no montante de **R\$2.000.000,00(dois milhões de reais)**.

**Artigo 3º** - O crédito será efetuado na conta bancária do Banco Santander, Agência 3615, Conta Corrente 13.000471-5.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 14 de novembro de 2017-

**Antonio Angelo Cicirelli**  
Presidente da Câmara

**Flávio Eduardo Zandoná**  
Vice-Presidente

**Sérgio Luiz Fernandes**  
1º Secretário

**Jairo Alves de Azevedo**  
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 12/2017

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 13/11/2017.

# Ineditoriais

**Fundação Regional Educacional de Avaré**

**Concorrência Pública nº FREA-001/2017-CP**

Comunico aos interessados que, após análise dos questionamentos e recursos interpostos, esta Comissão, juntamente com Decisão de nossa Exma. Presidente:

Acolheu o recurso apresentado pela empresa Instituto Excelência Ltda. ME e, portanto, tal empresa está habilitada para participar da sessão de abertura das propostas;

Informa que os questionamentos apresentados junto à sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação não merecem prosperar;

Julgou improvido o recurso apresentado pela empresa Instituto Consulpam – Consultoria Pública Privada.

Portanto, convoco as empresas habilitadas a comparecerem à Sessão de Abertura dos Envelopes Propostas, no **dia 22/11/2017 às 10h**, na sede da Fundação.

**Comissão de Licitação/FREA**